

RESOLUÇÃO Nº 38 de 13 de novembro de 2012 (resolução revogada- redação dada pela RESOLUÇÃO Nº 08 de 15 de março de 2013)

Aprova "in totum" o Projeto Técnico da emenda parlamentar nº 29250012 da Deputada Federal Carmem Zanotto.

~~O Conselho Estadual de Assistência Social de Santa Catarina – CEAS/SC, em Reunião Plenária Ordinária de 11 de dezembro de 2012, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 e pela Lei Estadual nº 10.037, de 26 de dezembro de 1995 que dispõe sobre a organização da assistência social no Estado e institui o Conselho Estadual de Assistência Social CEAS/SC;~~

~~Considerando que a Deputada Federal Carmem Zanotto destinou, por meio da Emenda Parlamentar nº 29250012, o valor de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), acrescido de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) que corresponde a 5% (cinco por cento) de contrapartida do Estado, a ser utilizado na proteção social especial, conforme proposta no SICONV 044289/2012.~~

RESOLVE:

~~Art.1º Aprovar "in totum" o Projeto elaborado pela equipe técnica da Diretoria de Assistência Social da SST/SC denominado de "PROJETO AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE" que destina o valor de o valor de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), acrescido de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) que corresponde a 5% (cinco por cento) de contrapartida do Estado;~~

~~Art. 2º Destinar veículo automotor tipo VAN para cada um dos municípios indicados pela autora da emenda, os quais são: Bocaína do Sul, Curitibaanos, Lages e São Joaquim, da seguinte forma:~~

~~I – R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para aquisição de veículo de serviço – tipo van, caracterizada, equipada com ar condicionado, com três portas laterais, motor de no mínimo 2.000 cc, movido a diesel, capacidade para 14 a 16 lugares, na cor branca, 0 km, fabricado no máximo a 6 meses, proteção de motor e câmbio, tapetes e todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor. Garantia mínima de doze meses sem limite de quilometragem;~~

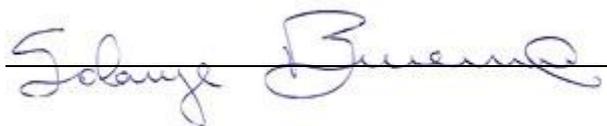
~~Art. 3º Destinar veículo Wagon ou Mini Van para cada um dos municípios indicados pela autora da emenda, os quais são: Águas de Chapecó, Araranguá, Biguaçu, Campo Erê, Camboriú, Catanduvas, Correia Pinto, Fraiburgo, Forquilha, Itapoá, Maravilha e Sombrio, da seguinte forma:~~

~~l— R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para aquisição de veículo Wagon ou mini-van, automotor zero quilômetro, quatro portas, com capacidade para cinco passageiros, motor flex com potencia de 95 CVNBR,1.350 cilindradas, transmissão manual, direção hidráulica ou elétrica com controle progressivo e air bags frontais para motorista e passageiro. Alarme, travas das portas e vidros elétricos. Ar condicionado, rádio AM/FM e CD, desembaçador traseiro, todos de fábrica.~~

~~Art 4º Destinar um veículo Wagon ou Mini Van para a Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho e Habitação / Diretoria de Assistência Social, da seguinte forma:~~

~~l— R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para aquisição de veículo Wagon ou mini-van, automotor zero quilômetro, quatro portas, com capacidade para cinco passageiros, motor flex com potencia de 95 CVNBR,1.350 cilindradas, transmissão manual, direção hidráulica ou elétrica com controle progressivo e air bags frontais para motorista e passageiro. Alarme, travas das portas e vidros elétricos. Ar condicionado, rádio AM/FM e CD, desembaçador traseiro, todos de fábrica.~~

~~Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.~~



SOLANGE BUENO
Presidente do CEAS/SC